

ACTA DA 16a. SESSÃO PLENARIA ORDINARIA

Aos treze dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, presentes, ás nove horas, no Palacio da Justiça, os senhores Juizes: Desembargadores Sylvio Portugal, Antonio Hermogenes Altenfelder Silva, Arthur Cesar da Silva Whitaker e Fernando Luiz Vieira Ferreira; doutores Alcides de Almeida Ferrari, Plinio Barreto e Theodomir o Dias, procurador regional; desembargadores Affonso José de Carvalho e João Baptista Pinto de Toledo; doutores Adriano de Oliveira, Arthur Moreira de Almeida e Jorge Araujo da Veiga, os sete primeiros effectivos e os demais substitutos, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Sylvio Portugal, a 16a. sessão plenaria ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, o senhor desembargador Presidente ordenou a leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. Antes de se iniciarem os trabalhos do dia, o senhor Presidente communicou aos senhores Juizes que o dr. Jorge Araujo da Veiga, membro substituto deste Tribunal, nomeado para a vaga aberta com a dispensa concedida ao dr. Mario Pinto Serva, tomara, no dia anterior, posse de seu cargo, enaltecendo S. Excia., de seguida, as suas qualidades, e felicitando o Tribunal pela nomeação desse novo membro. O dr. Jorge Araujo da Veiga, pedindo a palavra, agradece as palavras do senhor Presidente, promettendo empregar todos os seus esforços para o desempenho do trabalho que lhe fôr confiado na Justiça Eleitoral. Dando inicio aos trabalhos, foi lido o seguinte expediente: circular 6.659, do Tribunal Superior, communicando que "como supplemento do modo de realisação da eleição dos governadores dos Estados e senadores federaes, resolveu que diplomados para o fim de que trata o art. 3º § 5º das Disposições Transitorias, da Constituição Federal, só devem ser considerados aquelles que, diplomados pelos Tribunaes Regionaes, contra as respectivas eleições não tiver sido apresentado nenhum recurso até dois dias após a expedição dos diplomas. Caso tenha sido interposto recurso contra a expedição de diplomas, os deputados

às Constituintes Estaduaes só estarão diplomados para o fim da alludida convocação, quando tal estiver definitivamente julgado pelo Tribunal Superior; e solicitando adoptar as providências necessarias para que sejam concluidos dentro do mais curto prazo possivel os trabalhos de apuração". Sobre esta ultima parte da circular, o senhor desembargador Presidente communica aos senhores Juizes haver solicitado do Tribunal Superior, de accordo com o facultado pelo Código Eleitoral, uma prorrogação de umamez para a ultimação dos trabalhos de apuração. No officio em que fizera tal solicitação, salientara o trabalho intenso a que estão entregues as 50 turmas apuradoras e enviara um graphico demonstrativo do que já fôra feito no serviço de apuração; 6.708, officio da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, communicando e remettendo o decreto de 29 de outubro ultimo, nomeando o dr. Jorge Araujo da Veiga para membro substituto do Tribunal, em substituição ao dr. Mario Pinto Serva; e 6.650, do Directorio do Partido Constitucionalista de Sorocaba, communicando que o officio apresentado a este Tribunal na ultima sessão sobre a distribuição dos serviços eleitoraes naquella zona, officio de que o Tribunal não tomara conhecimento, fôra expedido á revelia daquella Directoria; finalmente, 6.633, do snr. Lycerio José de Calazans, es-
 crivão de Queluz, communicando haver requerido á Secretaria da Justiça 2 mezes de licença em prorrogação, deixando assim de reassumir as funções eleitoraes, e protestando offerecer opportunamente a prova da concessão. A seguir, o senhor desembargador Presidente submetteu á consideração dos senhores Juizes a petição 6.706, do dr. Aderson Perdigão Nogueira, juiz eleitoral de Ibitinga, solicitando permissão para gozar as ferias. Ouvido o dr. Procurador Regional, decidiu o Tribunal deferir o pedido. Entra o de n^o 6.681, do dr. Paulo Gomes Pinheiro Machado, juiz de São Manoel, em identico pedido. Ouvido o dr. Procurador, foi o mesmo deferido. Segue-se o de n^o 6679 do snr. Moacyr Salles Avila, escrivão da 14a. zona - São Bernardo - solicitando 30 dias de licença para tratamento da saude. Ouvido o dr. Procurador, decidiu o Tribunal pelo seu archivamento, devendo o requerente dirigir-se,

em primeiro lugar, á autoridade competente. Discute-se, após, o de nº 6651, do snr. Adolpho Fachini, juiz de paz de Araras, consultando si no exercício de juiz de direito dessa comarca, em substituição ao effectivo que se acha nesta Capital a serviço eleitoral, pode elle tomar conhecimento e despachar os papéis referentes ao serviço eleitoral daquella zona. A proposito dessa consulta, o dr. Alcides de Almeida Ferrari, pedindo a palavra pela ordem, levantou a seguinte preliminar: si os juizes eleitoraes, que estejam servindo como presidentes de turmas apuradoras, continuam ou não no exercício de suas funções. S. Excia. era pela affirmativa, pois que devido essa qualidade é que os mesmos eram chamados a presidir as referidas turmas devendo, portanto, perceberem os vencimentos respectivos, durante o tempo em que funcionarem as mesmas; quanto aos preparadores, cabiam-lhes as distribuições. Ouvido o dr. Procurador Regional, foi S. Excia. de parecer que os Juizes eleitoraes, na presidencia das turmas apuradoras deviam ficar no exercício de suas varas por ser o trabalho de apuração um desdobramento da propria actividade eleitoral. Houvera juizes que, por inadvertencia, haviam passado a jurisdição eleitoral aos seus substitutos, mas, mesmo esses deveriam ser considerados em exercício e havida tal passagem como nenhuma. Ouvidos os demais senhores Juizes, foi, pelo Tribunal, approvada a preliminar levantada, contra o voto do desembargador Pinto de Toledo, ficando, consequentemente, prejudicada a consulta do juiz de paz de Araras. Deixou de votar o dr. Adriano de Oliveira por se julgar impedido. ~~Ouvido o dr. Procurador Regional, ordenou o Tribunal o archivamento do papel, devendo o~~

Por fim, entra o de nº 6.627, do snr. Augusto Zugliani, suplente do juiz de paz de Mineiros, solicitando exoneração do seu cargo. Ouvido o dr. Procurador Regional, ordenou o Tribunal o archivamento do papel, devendo o suplente dirigir-se á autoridade competente. Isto feito, o senhor Presidente dá a palavra ao dr. Procurador Regional para ler o parecer 721, dando na petição 6.649 do Partido Republicano Paulista, sobre a guarda das

urnas. Sobres este assumpto, o senhor Presidente fez sentir aos senhores Juizes que, estando a questão referente á guarda e garantia das urnas affectada inteiramente ao Tribunal Regional, que approvou unanimemente as medidas tomadas pela Presidência para assegurar o sigillo do voto e o cumprimento integral das disposições legais sobre a materia, era de opinião que o mesmo Tribunal tomasse conhecimento da petição e do parecer do dr. Procurador Regional, ~~para~~ decidindo o que fosse de direito. O dr. Theodomiros Dias, passa, então, a ler o seu longo e claro parecer sobre o assumpto em questão, concluindo pelo archivamento do pedido. Ouvidos os demais senhores Juizes, foi o parecer unanimemente aprovado pelo Tribunal. Passando-se á outra parte dos trabalhos, o senhor desembargador Presidente deu a palavra ao desembargador Arthur Whitaker para relatar o processo nº 71 - classe 1a. - habeas-corpus impetrado por Osmany Torres com fundamento do art. 129 § 5º do Código Eleitoral. Tendo, de inicio, o senhor desembargador Relator solicitado o pregão de lei, foi o mesmo ordenado pelo senhor presidente, o que foi feito pelo senhor Jonas Pinheiro, servindo de Porteiro. Ao referido pregão e chamada das partes, não acudiu o snr. Osmany Torres. De posse dos autos, o senhor desembargador Relator, depois da exposição dos mesmos, deu seu voto no sentido de se julgar prejudicado o pedido, á vista da informação do snr. Chefe de Policia. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se terem julgado prejudicado o pedido, unanimemente, estando impedido de votar o senhor desembargador Hermogenes Silva. Por ultimo, o senhor Presidente deu a palavra ao senhor Desembargador ~~XXXXXXXXXXXX~~ Vieira Ferreira para relatar o de nº 72 - ca mesma classe - habeas-corpus impetrado por Carmelo S. Crispino, delegado do Partido Socialista a favor do snr. Jeronymo de Cunto, candidato desse partido. Feito o pregão de lei e chamada das partes, attendeu o snr. Carmelo S. Crispino, impetrante. Depois da exposição do processo, feita pelo snr. Desembargador Relator, foi dada a palavra ao impetrante para, no prazo legal, apresentar, si quizesse, defe-

sa oral. O snr. Carmelo S. Crispino, de posse da palavra, antes de iniciar propriamente a defesa do pedido, declarou ao Tribunal que, já que a oportunidade lho permittia, nunca teve o Partido Socialista duvida sobre as questões que ultimamente têm surgido quanto a certas e determinadas fraudes no decorrer do pleito. Embora Partido pequeno, mas com programma certo e ideologia determinada, reconhece elle a verdade e esta é que a Justiça Eleitoral de São Paulo está acima de toda e qualquer suspeita. Entrando na defesa do pedido, sustentou o impetrante ter sido preso o snr. Jeronymo de Cunto, candidato do seu partido, na cidade de Baurú e duvidar esteja o mesmo solto. Voltando os autos ao snr. desembargador relator, considerou S. Excia. prejudicado o pedido, á vista das informações prestadas pelo dr. Chefe de policia. Ouvidos os demais senhores Juizes, usou da palavra o dr. Alcides de Almeida Ferrari que levantou a preliminar no sentido de se saber si o Tribunal devia ou não tomar conhecimento do pedido, uma vez que dos autos não constava que attribuisse ao Tribunal competencia para conhecer do mesmo. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se não terem conhecido do pedido, contra o voto do desembargador Pinto de Toledo que o indeferia, por falta de provas, achando-se impedido o desembargador Hermogenes Silva. Antes de encerrar os trabalhos do dia, o senhor Presidente submetteu ao Tribunal a seguinte lista de novos nomes para mesarios e supplentes de membros de turmas apuradoras que requerem dispensa: José Bento de Souza - Dr. Latino Escobar - Dr. Decio Ferraz Alvim - Bento Ferraz - dr. Fausto Ferraz - dr. Francisco Ferreira Lopes - Luiz Leme Ferreira - dr. Jayme Ferreira da Silva - dr. João Peçanha Figueiredo - Nadir Dias Figueiredo - dr. Orlando Fonseca - dr. José de Almeida Prado Fraga - dr. Mario Freire - dr. Americo Brasiliense Almeida Mello Filho - dr. Octavio Corrêa Galvão - Nelson Gama de Oliveira - dr. Heitor Frederico Gambara - dr. Boanerges da Cunha Garcia - dr. José Gavião Monteiro - dr. Achilles Guimarães - Flavio Costa Guimarães - Gastão Rachou - dr. Asdrubal

Franco Lacerda - Candido Franco Lacerda - Rodrigo Lacerda Soares - dr. Lacydes Lamaneres - Antenor de Lara Campos - Theotônio de Lara Campos - Rodolpho de Lara Campos - Luiz Lara da Fonseca - Raul Pereira Leitão - Cyro de Souza Leite - dr. Arthur Lima Pereira - dr. José Maria Lisboa Junior - dr. Nicolau Henrique Longo - Tacito de Toledo Lara - dr. Raul Magalhães Lebeis - Leoncio Leme - Pergentino de Freitas - da. Maria Angelica Macedonia Porto - dr. Raphael Muniz Barreto de Menezes e Armando Lebeis. Ouvido o dr. Procurador Regional, approvou o Tribunal a escolha feita. Nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador Presidente encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, Secretario interino, redigi e assigno.